

Decretos

DECRETO Nº 5356-R, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação, previsto na Lei Estadual nº 10.744, de 05 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em consonância com as disposições do artigo 8º, caput da Lei Estadual nº 10.744, de 05 de outubro de 2017, que instituiu o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas do Espírito Santo - SIMAPP e em atenção às informações constantes no Processo E-Docs nº 2023-47TK1,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação para o exercício do ano de 2023, cujo objetivo é definir as políticas a serem monitoradas e avaliadas ao longo do respectivo ano, bem como atender a estratégia governamental estabelecida no Plano Plurianual do Poder Executivo do Espírito Santo.

Art. 2º O Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação será composto pelas políticas públicas constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 5º, I da Lei 10.744, de 2017, caberá ao Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas a execução das avaliações e monitoramentos das políticas contidas neste Plano, sob coordenação exercida pelo Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

Art. 4º A síntese das avaliações realizadas deverá

ser apresentada em Relatório Anual disponibilizado no site do IJSN, e sua conclusão deve ocorrer em até 90 (noventa) dias da publicação deste decreto, em estrito atendimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 10.744, de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação - 2023

ÁREA DE RESULTADO	POLÍTICA PÚBLICA
Avaliações	
Agricultura e Meio Ambiente	Reflorestar
Análise Executiva	
Agricultura e Meio Ambiente	Programa Capixaba de Mudanças Climáticas
Proteção Social, Saúde e Direitos Humanos	Análise Executiva do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - Rede Abraço
Monitoramento	
Proteção Social, Saúde e Direitos Humanos	Centros de Referência das Juventudes

Protocolo 1058083

DECRETO Nº 5357-R, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Altera estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Governo - SEG, e transforma cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações contidas no Processo nº 2023-F6JBC,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Governo - SEG, em nível de execução programática, a seguinte unidade administrativa:

I - a Gerência de Planejamento, Logística e Gestão Estratégica - GEPLAGE, subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - SESD.

Art. 2º Fica extinto da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Governo - SEG o Núcleo Especial de Gestão Estratégica sobre Drogas - NUGED.

Art. 3º Fica alterada a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Governo - SEG, em relação às seguintes unidades administrativas:

I - a Gerência de Informações, Estudos, Pesquisas e Avaliação - GIEPA fica transformada em Gerência de Educação, Estudos e Informações Sobre Drogas - GESD, subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - SESD; e